

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO Nº 5.466, de 28 de Janeiro de 2008.

Dispõe sobre o recolhimento de taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará), de Fiscalização de Anúncios e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei nº 951/97, alterada pela Lei Complementar 003/98,

## DECRETA:

Art. 1º - As taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará) e de Fiscalização de Anúncios a que se referem os artigos 192 e 212 da Lei nº 951, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), serão recolhidas aos cofres do erário municipal em uma única quota, até o dia 10 (dez) de março corrente exercício.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a que se refere o art. 156 da Lei 951/97, lançado contra profissionais autônomos e liberais, será recolhido aos cofres do erário municipal em duas parcelas: 10 (dez) de março e 10 (dez) de julho do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
AGNELO ALVES  
Prefeito